



SVS/AP

Fls. _____

Rub: _____

Proc.: 300.203.xxx/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Em, ____/____/____

Dorinaldo Barbosa Malafaia
SUPERINTENDENTE/SVS-AP

CONTRATAÇÃO CÉLERE DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de internet, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 5Mbps (Megabit por segundo) na **UNIDADE LABORATORIAL DE FRONTEIRA DE OIAPOQUE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL.**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação CÉLERE de empresa de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de internet, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 5Mbps (Megabit por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. A implantação de link de comunicação de dados deverá ser instalada na Unidade Laboratorial de Fronteira - LAFRON/NGRL/DEVL/SVS do Oiapoque, para atender as necessidades do mesmo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, criada pelo Decreto nº 3708, de 26 de setembro de 2017, é uma autarquia que exerce a vigilância à saúde da população através do planejamento, monitoramento, avaliação e cooperação técnica, garantindo uma melhor prestação de serviços como a promoção de ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador, controle de endemias e vigilância laboratorial. A estrutura é composta por três elementos de execução: vigilância em saúde, laboratorial e administrativa, que agregam núcleos responsáveis pelo planejamento e atividades de fiscalização, além de ações educacionais e análise de doenças transmissíveis, endemias, imunobiológicos, inspeção de produtos e serviços de regulação sanitária, controle de risco ambiental, zoonoses, entre outras.

2.2. Na estrutura administrativa da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, encontra-se inserida a Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL, que dentro de sua Política de Qualidade prima pela confiança e credibilidade dos produtos e serviços prestados à sociedade e missão de realizar análises laboratoriais especializadas e tendo como valor o compromisso com a qualidade técnica, destinado ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privado do Estado no diagnóstico de doenças de notificação compulsória e sua atuação como laboratório de referência estadual são de extrema relevância para o atendimento das atividades de política pública neste Estado. Este laboratório realiza diagnósticos confirmatórios e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual contribuindo, portanto, para a melhoria de saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual de coletiva.

2.3 A Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL, dentro de sua Política de Qualidade primando pela confiança e credibilidade dos produtos e serviços prestados à sociedade e missão de realizar análises laboratoriais especializadas e tendo como valor o compromisso com a qualidade técnica, destinado ao atendimento de pacientes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

da rede de saúde pública e privado do Estado no diagnóstico de doenças de notificação compulsória e sua atuação como laboratório de referência estadual são de extrema relevância para o atendimento das atividades de política pública neste Estado.

2.4. O Laboratório Central de Saúde Pública –LACEN, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), conforme preconiza a Portaria editada pelo Ministério da Saúde nº 2.031 em 23/09/2004, sendo, portanto referência estadual e responsável pelo diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública/notificação compulsória. O LACEN, a partir da criação da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS em 2017, passou a ser identificado como Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL, na qual está incorporado a Unidade Laboratorial de Fronteira-LAFRON no Município do Oiapoque.

2.5. A Unidade Laboratorial de Fronteira de Oiapoque, dentro da sua Política de Qualidade, realiza exames de média e alta complexidade em equipamentos interligados via internet para liberação destes laudos conforme preconiza o Ministério da Saúde através do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), conforme preconiza a Portaria editada pelo Ministério da Saúde nº 2.031 em 23/09/2004. Justifica-se a presente aquisição de um link de internet a qual destina-se a implantação do Sistema de Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) do Ministério da Saúde que tem como objetivo Informatizar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública das Redes Nacionais de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde Ambiental, proporcionando o gerenciamento das rotinas, o acompanhamento das etapas para realização dos exames/ensaios e a obtenção de relatórios produção / epidemiológicos / analíticos nas redes estaduais de laboratórios de saúde pública; como também, enviar os resultados dos exames laboratoriais de casos suspeitos ou confirmados (positivos/ negativos) das Doenças de Notificação Compulsórias (Portaria Nº204, de 17 fevereiro de 2016/Ministério da Saúde) ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e Auxiliar nas tomadas de decisões epidemiológicas e gerenciais dos laboratórios de saúde na Unidade do LAFRON, para realização do cadastro das amostras biológicas e liberação de laudos para os pacientes, assim como lançar a produção do LAFRON para faturamento e recebimento de recursos do ministério da saúde e atualização dos dados no cadastro nacional dos estabelecimentos de saúde (CNES), que tem como objetivo, cadastrar todos os estabelecimentos de saúde, hospitalares e ambulatoriais (consultório médico ou odontológico isolado, consultórios de psicologia, fisioterapia, policlínicas, clínicas especializadas, laboratórios, serviços de diagnose e terapia ou, ainda, unidade de Vigilância Sanitária ou epidemiológica), componentes da rede pública e privada, existentes no país e, manter atualizado os bancos de dados nas bases locais e federal, sendo importantíssimo para a área de planejamento, regulação, avaliação, controle, auditoria e de ensino/pesquisa.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

2.6. Na arquitetura atual, o link de internet é responsável por sustentar toda utilização de dados dentro da Unidade Laboratorial de Fronteira e todos serviços disponíveis ao público externo. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para o referido setor.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS IMPLANTADOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de Link de Internet com velocidade de 5Mbps (Mbps – Mega bits por segundo), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra-ataques do tipo negação de serviço (DDoS).

3.2. O serviço deverá atender às seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.
01	Link de Internet dedicado de 5Mbps (Mega bits por segundo)	Mensal	12

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24 inciso II, através de menor valor de por item.

5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. A empresa de Telecomunicação que for prestar o serviço para a implantação, operação e manutenção do Link de internet, deverá comprovar, através da apresentação de certidão e/ou atestado, a concessão da outorga pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a mesma.

5.2 Durante o fornecimento dos serviços da empresa de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de internet, será exigido que a mesma mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), sempre com a apresentação de certidões e/ou atestados que comprovem a regularidade com as entidades anteriormente citadas.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

- 6.1 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 6.2 Garantia total da banda contratada com redundância;
- 6.3 Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 6.4 24 endereços IP fixos;
- 6.5 Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 5Mbps;
- 6.6 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente do LAFRON (Manhã: 8hs às 12hs – Tarde: 14hs às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 6.7 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o responsável pelo LAFRON para fins de análise do problema em, no máximo, 45 minutos;
- 6.8 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 6.9 Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 5Mbps (cinco megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 5Mbps (cinco megabits por segundo) de tráfego de entrada e 5Mbps (cinco megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 6.10 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 6.11 A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do LAFRON até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries / Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 6.12 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 6.13 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 6.13 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.14 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

6.15 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

7. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO

7.1 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no LAFRON, localizado na **Rua Noberto Penafort, nº 431, Bairro Centro – Oiapoque-AP**, de modo que, todos os computadores das Redes do mesmo deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que o Servidor do LAFRON possa ser devidamente configurado com os novos endereços IP e possa se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

7.2 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar com Link primário, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet, utilizando as configurações e regras de firewall utilizadas pelo Prodap.

7.3 Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

8. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK DEDICADO

8.1 O Link dedicado deverá ser instalado e configurado no prédio do LAFRON pela contratada num prazo de 07 dias (sete dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

8.2 A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a SVS emitir a Ordem de Ativação do mesmo. Esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

9. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO DE 5MBPS

9.1 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente do LAFRON com agendamento (Manhã: 08hs às 12hs – Tarde: 14hs às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

9.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o LAFRON para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

10. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

10.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

10.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

10.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

10.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

10.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

10.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

10.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

10.8 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link contratado.

11. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

11.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

11.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, o LAFRON abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

12.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

12.1.2 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

12.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

12.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

12.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

12.1.6 nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

12.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

13.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

13.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da contratante:

14.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

14.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.1.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.1.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto do Termo de Referência;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto do Termo de Referência;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

15.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo contratante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15.3 Certidão de registro da empresa no CREA-AP ou visto no CREA-AP.

15.4 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

16. PADRONIZAÇÃO

16.1 Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado. As velocidades deverão ser simétricas.

17. DISPONIBILIDADE

17.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

18. ATRASO

18.1 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

18.2 Será admitido um retardo máximo de 60ms;

18.3 Será admitido um jitter máximo de 40ms;

18.4 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

18.5 O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação do LAFRON. A conexão será testada com carga.

18.6 Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos do LAFRON serão desconsiderados.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

19. INOPERÂNCIA

19.1 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

19.2 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

19.3 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

19.4 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

20. SUPORTE DE SERVIÇOS

20.1 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

20.2 A SVS apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela contratante e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

20.3 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da SVS, sem custos adicionais.

20.4 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

20.5 Manutenção do link com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

20.6 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do LAFRON, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

20.7 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00h e 06:00h horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas ao LAFRON e a SVS, com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

contratante. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a SVS. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a SVS não for informada, incorrerá em penalidade;

21. INSTALAÇÃO

21.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

21.2 O local da instalação e habilitação dos serviços contratados será na Unidade Laboratorial de Fronteira (LAFRON), com endereço na **Rua Noberto Penafort nº 431, Bairro centro – Oiapoque-AP.**

21.3 A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário do LAFRON, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado o **servidor Valmir Correa e Correa, matrícula nº 0108907-2-02, Cargo: Chefe da Unidade Laboratorial de Fronteira, Dec. nº 2867/2019 e Portaria nº xxxxxx**, para acompanhar e fiscalizar a instalação da internet na Unidade Laboratorial de Fronteira no Município do Oiapoque.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

23.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

23.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

23.7. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

24. DO PREÇO

24.1 Os preços contratados poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecida pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), contados a partir da assinatura do contrato, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.

24.2 Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar à Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

24.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

24.4 A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

24.5 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

a) $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$

b) Onde:

c) D = disponibilidade

d) T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

e) T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

24.6 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do LAFRON.

25. ESTIMATIVA DE CUSTOS

25.1. A estimativa de custo com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES** para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de internet na **UNIDADE LABORATORIAL DE FRONTEIRA DE OIAPOQUE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL** é de R\$ (...) (_____ reais), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado).

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. No início do mês subsequente, assim com a realização do serviço, a contratada apresentará Nota Fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos documentos, obedecida as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) material(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

25.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

25.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material.

25.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26. VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais.

27. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

27.1 O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

Unidade	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
VALOR TOTAL						

26.2. As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento dos materiais.

Macapá, 21 de julho de 2021.

GIOVANI RODRIGUES CORDEIRO MARIANO

Gerente do Núcleo de Gestão de Rede de Laboratórios

NGRL/DEVL/SVS

Decreto nº 3600/2017 - GEA

LINDOMAR DOS ANJOS SILVA

Diretora Executiva de Vigilância Laboratorial

DEVL/SVS

Decreto nº 1054/2021 – GEA

Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial

Rua: Tancredo Neves nº 118, São Lázaro - Macapá-AP.

rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com



SVS/AP

Fls. _____

Rub: _____

Proc.: 300.203.xxx/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA

SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO CÉLERE DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de internet, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 5Mbps (Megabit por segundo) na **UNIDADE LABORATORIAL DE FRONTEIRA DE OIAPOQUE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referencia e contato.

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: 300.203.xxx/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
Endereço: Email:	Telefone:	Cidade: UF:

Lote I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Link de Internet dedicado de 5Mbps (Mega bits por segundo)	Mensal	12		
VALOR LOTE I		R\$ (XXXXXXXXXX)			
VALOR LOTE II		R\$ (XXXXXXXXXX)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ (XXXXXXXXXX)			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL